



PREFEITURA DO  
**CRATO**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

## EDITAL N.º 04/2017-SME

**FIXA AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA, DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS), TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA EXERCER A FUNÇÃO NO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art.2º, inc. IV, da Lei Municipal Nº 3.032/2014, de 01 de outubro de 2014, considerando que a homologação do processo seletivo simplificado Edital 04/2017 – **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA, DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS), TORNA PÚBLICO** abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA, DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS), TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA EXERCER A FUNÇÃO NO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PROCESSO SELETIVO será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída por Ato da Secretária de Educação do Município do Crato, tendo como finalidade o provimento de cadastro de reservas, nas funções descritas no anexo I, deste edital.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este edital será realizado em uma única Etapa, ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório, de acordo com a função escolhida.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06(seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

1.4. O valor da remuneração mensal será R\$ 1.200,00.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. A qualificação exigida para o exercício das funções temporárias, as atribuições e sua descrição sumária encontram-se especificados no anexo I deste edital.

2.1.1. A jornada de trabalho será 40 horas semanais, de acordo como descrito no item 1.4, com a carência temporária existente, em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços, conforme legislação pertinente.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo, que trata este Edital, estão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e serão realizadas das 08 às 16 horas do dia 19 de abril de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Crato, Situado na Rua Teodorico Teles Neto, S/N, Mirandão, Crato – Ceará (ao lado do Cartório Eleitoral).

3.2. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1. O candidato deverá possuir o nível de escolaridade, bem como a formação/curso específica (o) exigido (a) para o desempenho da função discriminada no anexo I deste Edital.

3.2.2. Somente será permitida a inscrição para uma função.

3.2.3. No ato de inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição, conforme modelo do anexo IV, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão organizadora do processo Seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

b) *Curriculum* Padronizado, conforme modelo constante do anexo III deste edital, com cópias dos documentos comprobatórios da formação acadêmica e experiência profissional, devidamente autenticadas em cartório ou comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais a Comissão de Organização do Processo Seletivo.

c) Fotocópias nítidas, autenticadas em cartório ou comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais dos seguintes documentos a Comissão de Organização do Processo Seletivo:

- RG (frente e verso), xerocada no mesmo lado da folha;
- C.P.F.;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. Confirmados os dados da Ficha de Inscrição, não serão aceitas, em nenhuma hipótese transferência de inscrição ou mudança da função.

3.5. As informações constantes no Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto, referente à função pretendida fornecida pelo candidato.

3.6. É dever do candidato conservar sob sua guarda Comprovante da Inscrição, devendo portá-lo quando da realização da prova escrita, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

#### **4. DA ANÁLISE DO CURRICULUM**

4.1. Os currículos somente serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no ato da inscrição

4.2. A análise do *Curriculum* compreende a avaliação da formação escolar e da experiência profissional, conforme modelo constante do Anexo II e acompanhado da ficha modelo constante no Anexo III, deste Edital.

4.3. No *Curriculum* devem ser anexadas:

a) Cópias autenticadas em cartório ou comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais pela Comissão de Organização do Processo Seletivo dos documentos comprobatórios da formação escolar;

b) Declaração original com firma reconhecida ou cópia da declaração com firma reconhecida autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;

c) Serão considerados documentos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 100 pontos.

4.4. A comprovação da experiência profissional no exercício da função deverá ser fornecida através de:

a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Secretário (a) Municipal, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Transporte Escolar da rede Municipal.

**b)** A Declaração de experiência de trabalho deverá constar data com dia, mês e ano de início e término para que seja devidamente pontuada.

**c)** Cópia da Carteira Profissional autenticada onde constem as páginas com a foto, qualificação civil do candidato, início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

4.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o Português.

4.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço na função pretendida.

4.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação da formação acadêmica que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

**a)** Desclassificação;

**b)** Resultado da Análise do *Curriculum* Padronizado;

5.2. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a quaisquer dos itens **a** e **b** do item 5.1. informando as razões pelas quais discorda da Desclassificação ou do Resultado da Análise Curricular.

5.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações, amparadas na literatura específica da área, comprovadas por meio de citação de artigos, itens, páginas de livros, nome dos autores.

5.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, por ventura seja deferido, será tomada a devida providência para encaminhar conforme determinação da análise do recurso.

5.5. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE, situado na Rua Teodorico Teles, S/N, Conjunto Conviver/Mirandão, Crato-CE e deverá ser interposta até as 18h do dia subsequente a divulgação do resultado no site [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

5.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## **6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A Classificação será feita respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.

6.2. Se ocorrer empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

**a)** Que tiver idade superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo, conforme artigo 27, § Único do Estatuto do Idoso;

**b)** Com maior número de pontos na experiência profissional;

**c)** Maior pontuação em cursos correlatos a função pretendida;

## **7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

7.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

**a)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**b)** Desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

**c)** Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

**d)** For considerado não habilitado na Análise Curricular;

**e)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**f)** Tenha 70 (setenta) anos completos, por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003;

**g)** Seja aposentado, por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e o candidato HABILITADO (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

8.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido HABILITADO no Processo Seletivo;
- b) comprovar escolaridade/qualificação mínima exigida para a função;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art.12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) estarem dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de **18 (dezoito)** anos completos no ato da contratação;
- f) Não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- g) cumprir as demais determinações exigidas pela Lei Municipal nº 3.032/2014;

8.3. Os candidatos HABILITADOS na seleção, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE, os documentos exigidos para a contratação:

- a) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original da certificação exigida para a função pelo presente Edital;
- e) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do comprovante de residência;
- f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de acumulação de cargos e/ou função na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

## 9. CRONOGRAMA

Período de divulgação	De 17 a 18 de abril de 2017
Inscrição presencial	Dia 19 de abril de 2017, das 08h às 16h, na sede da SME.
Análise Curricular	Dia 20 de abril de 2017.
Resultado da Análise Curricular	Dia 24 de abril de 2017, Divulgado no diário oficial do município e no site <a href="http://www.crato.ce.gov.br">www.crato.ce.gov.br</a>
Recurso contra o Resultado da Análise Curricular	Dia 25 de abril de 2017.
Resultado final do processo e Homologação	Dia 25 de abril de 2017, Divulgado no diário oficial do município e no site <a href="http://www.crato.ce.gov.br">www.crato.ce.gov.br</a>
Convocação	Dia 26 de abril de 2017, Divulgado no diário oficial do município e no site

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Este edital e os anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal do Crato: [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br) a divulgação dos comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.4. Os candidatos serão informados sobre o resultado final desse Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município e no site [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

9.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação no Processo Seletivo, a capacidade para o exercício da função, assim como à demanda por função descrita neste edital.

9.6. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação do Crato, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final dentro do prazo de validade deste Edital.

9.7. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto na Lei Municipal nº 3.032/2014.

9.8. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada em caráter irrecorrível, como desistência do processo seletivo.

9.9. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

**Crato-Ceará, 17 de abril de 2017.**

**Antonia Otonite de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação.**

**ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 004/2017. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA FUNÇÃO.**

<b>Código</b>	<b>Especificação da Função</b>	<b>Pré-Requisito</b>
MOT - 01	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – ÔNIBUS,	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO de conclusão do Ensino Fundamental. Habilitação <b>categoria D</b> . Curso de habilitação para Transporte Escolar, emitido por órgão competente. Folha corrida da Justiça Estadual e Certidão Negativa expedida pela Polícia

**CONTINUAÇÃO do ANEXO I - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2017 – SME**

• **FUNÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES:**

- FUNÇÃO: **MOTORISTA DE VEICULO PESADO – ÔNIBUS.**
- 

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Fundamental, Habilitação Categoria D, Curso de habilitação para Transporte Escolar, emitido por órgão competente e Folha corrida da Justiça Estadual e Certidão Negativa expedida pela Polícia.

**ATRIBUIÇÕES:** Conduzir veículos automotores (ônibus ou micro-ônibus), para transportar, a curta e a longa distância, de acordo com as regras de trânsito, estudantes da rede pública. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento, e se necessário providenciar o abastecimento e reparos; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Controlar entrada e saída de alunos no veículo para evitar acidentes; Faz o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Ser responsável pelo adimplemento de eventuais multas que tenha dado causa.

**ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N° 004 / 2017. Quadro de Pontuação de Formação e de Experiência Profissional.**

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
1. Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental.	15	15
2. Certificado do Curso de habilitação para Transporte Escolar, emitido por órgão competente.	15	15
3. Curso de Capacitação na área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos, emitido por instituição devidamente credenciada.	10	20
4. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos, emitido por instituição devidamente credenciada.	15	30
<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
5. Documento comprobatório de experiência profissional no exercício da função pretendida, mínimo de 1 (um) ano limitado a 08 (oito) anos, sendo 2,5 ponto por cada ano.	2,5	20

**ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 004 / 2017**

**CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, inscrição nº \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade as informações abaixo, assim como que os documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, devidamente reconhecido por instituição credenciada pelo Conselho de Educação.

<b>Nome do Curso</b>	<b>Carga horária</b>

2. Certificado do Curso de habilitação para Transporte Escolar, emitido por órgão competente, limitado a 01 (um) curso.

<b>Nome do Curso</b>	<b>Carga horária</b>

3. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos, emitido por instituição devidamente credenciada.

<b>Nome do Curso</b>	<b>Carga Horária</b>

4. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois Cursos) emitido por instituição devidamente credenciada.

<b>Nome do Curso</b>	<b>Carga horária</b>

5. Experiência de trabalho no exercício da função, mínimo de 01 (um) ano limitado a 08 (oito) anos, sendo 2,5 pontos para cada ano de atuação.

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>Tempo (em anos)</b>


Crato - Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**Recebido e conferido por:** \_\_\_\_\_.

